



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PIRP)

EDITAL Nº 03/2022 (Retificado 3 – Prorrogação do prazo das inscrições)
**SELEÇÃO INTERNA DE RESIDENTES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA-RP**

A Divisão de Prática Discente/Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna pública as normas de seleção de estudantes para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP), conforme o Edital Nº 24/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Serão selecionados estudantes regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura da UFF, presentes no Projeto Institucional, a saber: Em Niterói: Letras – Língua Portuguesa (Letras - Português/Literaturas ou Letras – Português/qualquer habilitação, exceto Português/Grego), Letras – Língua Portuguesa/Espanhol, Letras - Língua Portuguesa/Inglês, Pedagogia, História, Geografia, Ciências Sociais; Em Santo Antônio de Pádua: Pedagogia, Educação do Campo; Em Campos dos Goytacases: História. Este processo seletivo obedece ao Edital Nº 24/2022 da Capes e está em conformidade com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei nº 9394/1996, do Decreto 8977 de 30 de janeiro de 2017, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O RP é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir ao aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.2. São objetivos específicos do RP:

- a) fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- b) contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- c) estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- d) valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- e) induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em uma



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PIRP)**

escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2. O programa está organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

2.3. Os **núcleos de residência pedagógica** são grupos formados por: 1 docente orientador, 3 preceptores, 15 residentes bolsistas e até 3 voluntários (facultativo ao núcleo). A Capes permitiu, nesta edição, que a IES optasse pela implementação de núcleos de forma fracionada (10 ou 5 cotas), podendo haver docente voluntário para acompanhamento de alguns núcleos fracionados.

2.3.1. O docente orientador: docente da UFF responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo, a relação entre teoria e prática;

2.3.2. O preceptor: professor da educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

2.3.3. O residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

2.4. A residência pedagógica terá vigência de 18 meses, com carga horária mínima de 400 horas de atividades para os residentes, devendo contemplar os aspectos relacionados à preparação das equipes (estudo sobre conteúdos e metodologias de ensino, ambientação na escola, observação em sala de aula, elaboração de relatório, avaliação da experiência, entre outras atividades); elaboração de planos de aula e regência com acompanhamento do preceptor. A carga horária deve ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas (Edital Capes 24/2022) e a organização das horas será planejado pelos participantes do RP (docente orientador, preceptores e residentes).

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. Este edital visa a selecionar estudantes de licenciatura para integrar o Programa Residência Pedagógica – PIRP/UFF conforme Edital CAPES nº 24/2022.

3.2. A bolsa a ser concedida tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.2.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFF ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PIRP)

3.3. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas é de 18 meses a contar do mês de início efetivo das atividades do Programa, e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

3.3.1. O residente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses. Considera-se para efeito do cálculo do período mencionado, a participação como bolsista no Programa de Residência Pedagógica em qualquer subprojeto ou edições anteriores.

3.4. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do estudante no programa, estando prevista a substituição a qualquer tempo do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório, ou integralize o curso e cole grau.

3.5. A concessão e a gestão das bolsas está condicionada ao cumprimento das exigências do Edital CAPES nº 24/2022, e regulada pela Portaria GAB nº 82, de 26 de abril de 2022. Ainda de acordo com o Edital CAPES nº 24/2022:

3.5.1. O residente que concluir o curso, trancar a matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a vigência do projeto terá a bolsa cancelada no mês do desligamento, mesmo que tenha concluído antecipadamente toda carga horária da RP;

3.5.2. Os bolsistas deverão participar integralmente de todas as atividades de avaliação e monitoramento do programa e devem, ao final da vigência do PRP entregar um relato de experiência, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela da bolsa a que faz jus.

4. DA PREVISÃO DE VAGAS

4.1. Esse Edital visa a selecionar residentes para compor os núcleos dos subprojetos do Programa Residência Pedagógica da UFF que apresenta o seguinte número de vagas:

SUBPROJETOS/ NÚCLEOS	Vagas (residentes bolsistas)
Subprojeto Interdisciplinar: Letras-Língua Portuguesa/ Língua Inglesa/ Língua Espanhola	
Letras – Língua Portuguesa/Niterói (licenciandos em Letras, de qualquer habilitação exceto Português-Grego*)	10
Letras - Língua Espanhola/Niterói (licenciandos em Letras - Português/Espanhol) Letras - Língua Portuguesa/Niterói	05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PIRP)

(licenciandos em Letras, de qualquer habilitação exceto Português-Grego*)	10
Letras - Língua Inglesa / Niterói (licenciandos em Letras - Português/Inglês)	10
Letras - Língua Portuguesa/Niterói (licenciandos em Letras, de qualquer habilitação exceto Português-Grego*)	05
Subprojeto Pedagogia	
Pedagogia/ Santo Antônio de Pádua	15
Pedagogia/ Niterói	15
Subprojeto História	
História/ Niterói	30
História/Campos dos Goytacases	15
Subprojeto Interdisciplinar: Geografia/ Ciências Sociais e Educação do Campo	
Geografia/ Niterói	10
Ciências Sociais/ Niterói	15
Educação do Campo/ Santo Antônio de Pádua	10

5. DA CANDIDATURA

5.1. Somente poderão candidatar-se estudantes que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) possuir CPF em situação regular;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja convocado;
- e) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFF em área que compõe os subprojetos citados no caput deste Edital;
- f) ter percentual concluído de integralização curricular de no mínimo 50% ou estar cursando a partir do 5º período;
- g) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- h) possuir disponibilidade e comprometer-se a realizar no mínimo 400 horas de atividades na residência pedagógica, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- i) possuir currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).
- j) O residente bolsista deverá firmar termo de compromisso junto à Capes (Portaria GAB Capes nº 82/2022).

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 Para cada núcleo do PIRP, 50% do total de vagas serão reservadas para candidatos que tenham ingressado na Universidade por política de cotas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PIRP)**

6.2 Para comprovar o direito à prioridade decorrente da política de cotas, os candidatos devem apresentar, junto aos demais documentos, a Declaração de Ação Afirmativa de ingresso na Universidade obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>.

7.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/ydJNHgnihGY6kXqS6>.

7.3. O período de inscrições compreende período de 19 de setembro a 30 de setembro de 2022.

7.4. Ao final da inscrição, o candidato terá acesso a um endereço eletrônico para o qual deverá enviar os seguintes documentos, em formato pdf:

7.4.1. histórico atualizado da licenciatura em curso;

7.4.2. currículo da Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);

7.4.3. *print* atualizado da página do IDUFF com a integralização de currículo de licenciatura (box “Integralizou o currículo? Resumo de cada currículo, demonstrando a carga horária total do currículo e quantas horas faltam para integralizá-lo”);

7.4.4. carta de intenções;

7.4.5. outros instrumentos de avaliação indicados pelos docentes orientadores.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido pelos docentes orientadores dos subprojetos associados às licenciaturas listadas no caput.

8.1.1. A critério dos orientadores, poderão ser utilizados outros instrumentos de avaliação que possam contribuir com o processo seletivo.

8.2. Esta seleção implicará em uma classificação única por curso de licenciatura/campus.

8.2.1. As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação.

8.2.2. Os aprovados sem cota de bolsa poderão passar à condição de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PIRP)**

bolsistas por exclusão de residentes bolsistas. Nesse caso, a solicitação será efetuada pelo docente orientador, respeitando-se a indicação deste quanto ao bolsista a ser cadastrado.

8.3. O processo seletivo constará de análise documental e de aplicação de instrumentos de avaliação, a critério de cada docente orientador, e ocorrerá de 01/10/2022 a 05/10/2022.

8.4. Em caso de empate entre candidatos será utilizado o Coeficiente de Rendimento (CR) como critério classificatório.

8.5 Os candidatos aprovados que não forem admitidos imediatamente passarão a compor um cadastro de reservas sem ordem de classificação.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. A publicação do resultado final acontecerá dia 06 de outubro de 2022 no seguinte endereço eletrônico: <https://divisaopraticadisciente.uff.br/pibid-e-pirp/>.

9.2. As atividades dos bolsistas selecionados e classificados nas vagas de bolsas concedidas pela Capes à UFF terão início no dia 10/10/2022.

9.3. O resumo do cronograma do processo seletivo está colocado no Anexo I desse Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este edital foi elaborado levando-se em consideração o Edital CAPES nº 24/2022 e em conformidade com a Portaria Capes GAB nº 82/2022 e demais normas aplicáveis.

10.2. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Divisão de Prática Discente e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PIRP)**

Niterói, 28 de setembro de 2022.

Lisete Jaehn
Chefe da Divisão de Prática Discente
Coordenação de Apoio ao Ensino da Graduação/CAEG
Pró-reitoria de Graduação

Andréa Aparecida Ribeiro Alves
Coordenadora Institucional
Programa de Residência Pedagógica/UFF

ANEXO I - CRONOGRAMA

- Inscrições: 19/09/2022 a 30/09/2022
- Processo seletivo: 01/10/2022 a 05/10/2022
- Resultado final: 06/10/2022
- Previsão para o início das atividades do bolsista: 10/10/2022